



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 463

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Atos de Pessoal	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 463

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.801, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE INCENTIVO DE CUSTEIO REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, § 1º, inciso III, do artigo 9º-A, que fixou a importância de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) para o ano de 2021, como piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido, aos Agentes Comunitários de Saúde lotados na Prefeitura Municipal de Guaimbê, a título de "Incentivo Financeiro, uma gratificação pelo exercício da função de Agente Comunitário de Saúde, no valor de R\$ 360,38 (trezentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) para complementar o valor de vencimentos base de R\$ 1.189,62 (mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e dois) fixado pela Lei Complementar Municipal nº 211/2019, obedecendo à importância fixada pelo Governo Federal de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), através da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, § 1º, inciso III, do artigo 9º-A.

Parágrafo único: A gratificação referida no caput deste artigo terá seu efeito retroativo a 01/01/2021, com vigência somente no referido mês.

Artigo 2º - A gratificação de função de que trata os artigos 1º, tem vigência enquanto perdurar os repasses do valor do incentivo de custeio referente à implantação de

Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Artigo 3º - Confirmado o aporte no repasse de recursos pelo Governo Federal, através do Sistema de Transferências Fundo a Fundo, os Agentes Comunitários de Saúde pertencentes ao Quadro de Pessoal, imediatamente farão jus ao recebimento da gratificação de função de que trata os artigos 1º e 2º deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.

Guaimbê-SP, 22 de abril de 2021.

Assinado no Original

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

Digitado e registrado no competente livro na Secretaria Municipal, publicado no Diário Oficial e afixado no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

Assinado no Original

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Vimos através desta convocar Vossa Senhoria, para assumir a função pública de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I POR TEMPO DETERMINADO, que prestou Processo Seletivo, nos termos do Edital 001/2021, a partir do dia 26 de abril de 2021, favor providenciar com a máxima urgência os documentos abaixo relacionados, e entregar até o final deste mês no Setor Pessoal da Prefeitura, o não comparecimento dentro deste prazo será considerado desistência.

Documentos necessários para Admissão na Prefeitura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 463

Página 3 de 4

- Carteira de Trabalho CTPS – Cartão PIS/PASEP
- Atestado de antecedentes criminais
- Exame Médico Admissional (por conta do convocado)
- Abrir conta no BRADESCO de Guaimbê – fornecer número da Conta para o Setor Pessoal.
- Atestado de residência ou conta de luz, água, etc...
- 01 Foto 3x4 (recente)
- Cópia:
- Cédula de Identidade RG
- C.P.F.
- Título Eleitor
- Carteira de Habilitação (se possuir)
- Certificado Militar (Se Homem)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão Nascimento dos filhos (Menores de 18 anos)
- Certificado de Ensino Fundamental Incompleto

Guaimbê, 23 de abril de 2021.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

Ilma. Sra.

Valor do Contrato: R\$ 1.350,00 (Um mil, Trezentos e Cinquenta Reais) mensais.

Prazo: 01/02/2021 a 31/01/2022

Guaimbê, aos 23 dias de abril de 2021.

Raphaela Castro de Camargo

Presidente Executivo do FAPEN

Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo Aditivo 01/2021.

Contratante: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE GUAIMBÊ – FAPEN

Extrato de Contrato

CNPJ nº 03.267.532/0001-88

Contratado: DIEGO ESTEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: Prestação de serviços de assessoria jurídica in loco ou a distância.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano VII | Edição nº 463

Página 4 de 4

Atos de Pessoal

Outros atos



FAPEN – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-000

TERMO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Nº 002/2021

Com base nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41, defiro o requerido **CONCEDENDO PENSÃO POR MORTE** ao senhor **ANTONIO TIAGO**, portador do RG: 10.647.924-6 SSP/SP, e inscrito no CPF: 020.137.838-84, viúvo da servidora aposentada ELIZABETH DE SOUZA TIAGO, tendo cumprido todas as exigências legais.

O acima é a expressão da verdade e assino, sob a forma da Lei.

Guaimbê, 19 de março de 2021.


RAPHAELA CASTRO DE CAMARGO
Presidente do FAPEN